



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Orgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Administração.	<b>Descrição de categoria de investimento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<p><input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017</p> <p><b>(x) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.</b></p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p><input type="checkbox"/> Menor Preço Global</p> <p><b>(X) Menor Preço por item</b></p> <p><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor Técnica</p> <p><input type="checkbox"/> Técnica e Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta</p> <p><input type="checkbox"/> Não se enquadra</p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

<p><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p>
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO PORCENTUAL POR ITEM”**, conforme condições e quantidades especificadas pela secretaria.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por necessidade de abastecimento de ônibus que se deslocam a capital conduzindo pacientes para consultas, exames e procedimentos específicos e dos veículos oficiais pertencentes a frota municipal em retorno da cidade de Cuiabá-MT, a serviços desta e seus usuários.

**5.2** Justifica – se à Adesão por apresentar a vantajosidade a esta Prefeitura de Sorriso com preço de 1% de desconto no preço máximo da ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO divulgado quinzenalmente.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor Total da contratação R\$ 126.527,50 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os produtos (**Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente 24 (vinte e quatro) horas, através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, mediante apresentação de autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante apresentação do cartão magnético para abastecimento e de acordo com as autorizações expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

**9.1.1.** Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**9.1.2.** A empresa contratada deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:



- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

**9.2.** O preço contratado será de 1% de desconto no preço máximo da ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO divulgado quinzenalmente.

**9.3.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**9.4.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**9.5.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**9.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**9.7.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9.8.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento.

**9.9.** Os Postos de Combustíveis deverão ser localizados na cidade de Cuiabá-MT, tendo o atendimento 24 horas, em razão de que os veículos diuturnamente se deslocam a capital do Estado para atendimento das necessidades da contratante.

**9.10.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**9.11.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso.

**9.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.13.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.14.** Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## 10. GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:



**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria de Municipal de Saúde:

TITULAR: EDSON LUÍS NICOLAK

SUBSTITUTO: ATAIR MACHADO DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: JULIA CATIELE NOLIO

SUBSTITUTA: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade.

**10.3.** Não o bastante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

**12.1** Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** É vedado, caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

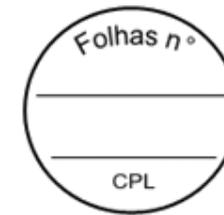
Sorriso – MT, 09 de março de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Secretário (a): LUIS FABIO MARCHIORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho**



ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UN	SEC SAUDE		SEC ADM		QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	149107-5	838710	ÁLCOOL COMUM, COMBUSTIVEL DE UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LT	1.000	R\$3.068,00	1.000	R\$3.068,00	2.000	R\$3,068	R\$ 6.136,00
2	149108-3	836670	GASOLINA COMUM, COMBUSTÍVEL DE UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	6.500	R\$30.881,50	3.000	R\$14.253,00	9.500	R\$4,751	R\$ 45.134,50
3	0000758	816978	ÓLEO DIESEL S-10- OLEO COMBUSTIVEL DIESEL, S-10	LT	10.000	R\$43.004,00	7.500	R\$32.253,00	17.500	R\$4,300	R\$ 75.257,00
						R\$76.953,50		R\$49.574,00			R\$126.527,50